**D.O. - São Paulo, quarta feira, 30 de março de 2016 - Seção I – pág. 142**

**CONCURSO LIVRE-DOCENTE**

**EDITAL IEB nº03/2016**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE NO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo do IEB em sessão ordinária realizada em 17/03/2016, estarão abertas de 04 a 15/04/2016, das 10h às 12h e das 14h às 17h, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para obtenção do título de Livre-Docência, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento Interno do Instituto de Estudos Brasileiros, para a área de Estudos Brasileiros, no eixo temático: Desenvolvimento e Desenvolvimentismo no Brasil.

O concurso será regido pelo disposto no [Estatuto](http://leginf.uspnet.usp.br/normas/estatuto/estatuto.html) da Universidade de São Paulo (Resolução nº 3461, de 07/10/1988), no [Regimento Geral](http://leginf.uspnet.usp.br/normas/rg/rg.html) da Universidade de São Paulo (Resolução nº 3745, de 19/10/1990), no Regimento do Instituto de Estudos Brasileiros (Resolução nº 5831, de 14/04/2010) e na Circular SG/CLR/17 de 11/03/2015.

1. As inscrições serão feitas pessoalmente (ou por procuração) no Serviço de Apoio ao Ensino do IEB, situado no Edifício Brasiliana, Praça do Relógio Solar nº 342, Cidade Universitária, São Paulo – SP, CEP 05508-050, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do IEB (disponível para *download* no site <http://www.ieb.usp.br>, *link* “Sobre o IEB/ Institucional/Concursos docente”), acompanhado dos seguintes documentos:

I - Memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, devendo salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino. Por memorial circunstanciado entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional indicando motivações e significados. Esse memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no memorial com a respectiva peça da documentação;

II - Prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (original e uma cópia simples - não será aceitos protocolos);

III - Prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (original e uma cópia simples);

IV - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (original e uma cópia simples);

V - No mínimo, dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

§1º. Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos III e IV por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados.

§2º. Os estrangeiros estão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram no país em situação regular.

§3º. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar no ato da inscrição o grau de incapacidade que apresentam, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação em todas as etapas do concurso.

§4º. O tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com necessidades especiais, conforme disposição do art. 2º, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade decorrente de suas necessidades especiais.

§5º. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§6º. Poder-se-á receber inscrição através de procuração, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade e os documentos do candidato acima descritos, além de procuração simples firmada pelo candidato.§7º. Será observada a ordem de inscrição para fins de sorteio e realização das provas.

§8º. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas ou caixas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

§9º. Quando não for apresentada a tese original, o texto referido no inciso V acima deverá ser equivalente em nível, qualidade e integração a uma tese, e a obra, sistematizada pelo texto, correspondente ao período posterior ao doutoramento, deverá apresentar extensão pelo menos equivalente à de uma tese.

§10º. O texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com as necessárias articulações teóricas, precedidas por uma introdução e completadas pelas conclusões, devendo ser individual, de autoria dos próprios candidatos e redigido em português.

§11º. Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto desenvolvido podem eventualmente ter sido produzidos em coautoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo o Conselho Deliberativo solicitar aos candidatos sua tradução, caso considere necessário.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do IEB, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§1º. O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo máximo de cento e vinte dias, de acordo com o [art. 166 do Regimento G](http://leginf.uspnet.usp.br/normas/rg/rg.html#a166)eral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita (peso 2);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 4);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 2);

IV – avaliação didática (peso 2).

§1º. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, e será realizada de acordo com o disposto no [art. 139 e seu parágrafo único](http://leginf.uspnet.usp.br/normas/rg/rg.html#a139) do Regimento Geral da USP:

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente, e a nota será atribuída concluído o exame das provas de todos os candidatos.

5. Na defesa pública de tese ou de texto os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§1º. O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§2º. A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

9. À prova didática aplicam-se as normas constantes no art. 137 e 172 do Regimento Geral da USP e artigo 37 do Regimento do IEB:

I - a prova didática será em nível de pós-graduação, e versará sobre o programa do eixo temático acima mencionado;

II - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

III - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – a duração mínima da prova didática será de quarenta minutos e a máxima de sessenta;

VI - a prova didática será pública.

§1º. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

§2º. O candidato poderá propor substituição dos pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§3º. Cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo de resposta.

§4º. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas.

10. O julgamento final do concurso será feito de acordo:

I - ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas;

II – as notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal;

III - findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas;

IV – poderão ser anexados ao relatório da comissão julgadora relatórios individuais de seus membros;

V – o resultado será proclamado imediatamente pela comissão julgadora em sessão pública;

VI – serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete;

VII - o relatório da comissão julgadora deverá ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias;

VIII – a decisão do Conselho Deliberativo e os relatórios da comissão julgadora deverão ser publicados no prazo de cinco dias úteis.

11. O programa que servirá de base para o concurso e demais informações, poderão ser obtidos no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo no endereço acima citado ou através do email iebacademico@usp.br.